



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

PROCESSO Nº 138/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALDES, DISPENSERS, LIXEIRA E ÁGUA SANITÁRIA PARA DIVERSOS SETORES

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 29/10/2026 AS 17H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2026 AS 08H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 23/11/2026 AS 09H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23/11/2026 AS 09H01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALDES, DISPENSERS, LIXEIRA E ÁGUA SANITÁRIA PARA DIVERSOS SETORES

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Secretaria de Governo e Administração, sediado na Rua Olímpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual aquisição de baldes, dispensers, lixeira e água sanitária para diversos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme termo de referência.

5.24.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.24.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.17 Habilitação Jurídica

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

6.17.3 Ficha Cadastral completa da Junta Comercial

6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data do certame

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.24.3ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

Cerqueira César, 28 de setembro de 2026.

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 033/2026 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ELABORAÇÃO: 24/09/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de aquisição de baldes, dispensers, lixeira e água sanitária para diversos setores.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A referida contratação trata-se de material de consumo, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais e equipamentos destinados à limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes pertencentes aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, proporcionando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança aos servidores públicos e à população que utiliza os serviços municipais.

Os produtos pretendidos constituem itens essenciais à manutenção das condições sanitárias dos prédios e instalações públicas, sendo utilizados rotineiramente nas atividades de limpeza e conservação de ambientes administrativos, unidades de saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

estabelecimentos de ensino e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal, respeitadas as necessidades específicas de cada unidade.

A aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária visa atender às demandas operacionais dos setores requisitantes, garantindo a disponibilidade de materiais adequados à execução dos procedimentos de limpeza, à organização dos espaços, ao acondicionamento de resíduos e à disponibilização de produtos de higiene para servidores e usuários dos serviços públicos.

Os baldes são necessários à execução das atividades cotidianas de limpeza, permitindo o transporte e a utilização adequada de água e soluções de higienização. Sua disponibilidade contribui para a organização dos procedimentos de conservação dos ambientes, facilitando o trabalho das equipes responsáveis e proporcionando maior eficiência na execução das tarefas.

Os dispensers destinam-se à disponibilização organizada e adequada de produtos de higiene, como sabonete líquido, papel-toalha e outros insumos compatíveis com os modelos especificados, conforme as necessidades de cada unidade administrativa. Sua utilização favorece a adoção de boas práticas de higiene, facilita o acesso dos usuários aos produtos e contribui para a redução de desperdícios decorrentes do uso inadequado desses materiais.

As lixeiras são indispensáveis ao acondicionamento temporário dos resíduos gerados nas dependências municipais, contribuindo para a manutenção da limpeza, a organização dos ambientes e a prevenção de condições que possam comprometer a higiene dos espaços públicos. A disponibilização de recipientes com características e capacidades adequadas às diferentes necessidades permitirá aprimorar os procedimentos de coleta e gerenciamento dos resíduos, observadas as exigências sanitárias aplicáveis a cada estabelecimento.

A água sanitária, por sua vez, constitui produto de utilização recorrente nas atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes, quando empregada de acordo com as orientações do fabricante e os protocolos aplicáveis. Sua aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos procedimentos de higienização, especialmente em locais sujeitos à circulação frequente de pessoas e à utilização compartilhada de instalações.

A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a regularidade das atividades de limpeza e conservação, ocasionando dificuldades operacionais, acúmulo inadequado de resíduos, deficiência na disponibilização de produtos de higiene e deterioração das condições sanitárias dos ambientes municipais. Tais situações poderão prejudicar as condições de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento oferecido à população.

Nesse contexto, a contratação apresenta caráter preventivo e operacional, buscando evitar o desabastecimento de materiais essenciais e assegurar que os diversos setores municipais disponham dos recursos necessários à manutenção de ambientes limpos, organizados e adequados ao desenvolvimento de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A realização de procedimento licitatório destinado ao atendimento conjunto das demandas dos diversos setores municipais também se justifica pela necessidade de racionalizar os processos de aquisição, possibilitando a consolidação dos quantitativos, a padronização dos materiais de utilização comum e a obtenção de condições comerciais potencialmente mais vantajosas para a Administração Pública.

O planejamento da aquisição deverá considerar as solicitações encaminhadas pelos setores requisitantes, o histórico de consumo, as características dos ambientes atendidos, a frequência dos procedimentos de limpeza e as necessidades de reposição dos produtos. A definição adequada dos quantitativos permitirá reduzir o risco de desabastecimento e evitar aquisições excessivas que possam ocasionar desperdícios ou comprometer a capacidade de armazenamento das unidades municipais.

Quanto às especificações técnicas, os produtos deverão apresentar características compatíveis com suas respectivas finalidades, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade e segurança. No caso da água sanitária, deverão ser exigidas as condições de regularização sanitária aplicáveis, identificação do fabricante, informações de composição, orientações de utilização, prazo de validade e demais requisitos pertinentes à natureza do produto.

Em relação aos baldes, dispensers e lixeiras, as especificações deverão considerar as características necessárias ao uso pretendido, incluindo capacidade, dimensões, material de fabricação, resistência e facilidade de higienização, conforme as particularidades de cada item. A definição desses requisitos deverá buscar produtos adequados às necessidades da Administração, sem estabelecer exigências excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Sob o aspecto econômico, a contratação busca proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de produtos com qualidade compatível com sua finalidade e preços condizentes com os praticados no mercado. A adequada seleção dos materiais poderá contribuir para reduzir a frequência de substituição de utensílios, minimizar desperdícios e otimizar os recursos destinados à manutenção dos espaços públicos.

A aquisição também está relacionada à promoção de condições adequadas de saúde e segurança nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público. A disponibilidade regular de materiais de limpeza e higiene favorece a execução dos procedimentos de conservação, a organização dos espaços e a manutenção de condições sanitárias apropriadas, observadas as particularidades das unidades de saúde, dos estabelecimentos de ensino e dos demais setores municipais.

No aspecto ambiental, a contratação deverá considerar, sempre que tecnicamente viável, a durabilidade dos utensílios, a utilização racional dos produtos químicos, a redução de desperdícios e o gerenciamento adequado das embalagens e dos resíduos gerados. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

exigências ambientais deverão ser proporcionais à natureza dos produtos e compatíveis com as condições de mercado.

A aquisição encontra fundamento na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária para atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, considerando a essencialidade desses materiais para a execução das atividades de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes públicos.

A contratação pretendida busca garantir o abastecimento regular das unidades municipais, proporcionar condições adequadas de higiene e segurança, melhorar a eficiência das atividades operacionais e assegurar a utilização racional dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE $\geq$ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO $\geq$ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO $\leq$ 0,50

ATIVO TOTAL

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	30	Unidades	Balde plástico, forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. Capacidade p/ 10 litros.
02	30	Unidades	Balde plástico, forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. capacidade p/ 15 litros.
03	30	unidades	Balde plástico, forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. capacidade p/ 20 litros.
04	100	unidades	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Dispenser papel toalha interfolhado especificações: material de alta resistência ao impacto, capacidade mínima para 500 folhas, para papel toalha de duas ou três dobras, sistema de fechamento inteligente, visor transparente que permite visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento, acompanhado de chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede, com identificação da marca,
05	100	Unidades	DISPENSER COPO AGUA 180ML AUTOMATICO - Dispenser Plástico Poupador Copos de Água,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			suporta até 100 copos.(150ml a 200ml). Dispensa apenas 1 copo de cada vez por clique. Altura 69cm, Diâmetro 14cm. Acompanha 1 base para saída dos copos, 1 tubo para copos descartáveis, 1 tampa.
06	100	Unidades	DISPENSER COPO CAFÉ 50ML AUTOMATICO - Dispenser Plástico Poupador Copos de Água, (50ml). Dispensa apenas 1 copo de cada vez por clique. Medidas: (CxAxL) 12cmx47cmx14cm. Acompanha 1 base para saída dos copos, 1 tubo para copos descartáveis, 1 tampa
07	100	Unidades	Lixeira de aço inox polido, com tampa e pedal com cesto interno removível em polipropileno – capacidade para 15 litros
08	100	Unidades	Lixeira de aço inox polido, com tampa e pedal com cesto interno removível em polipropileno – capacidade para 30 litros
09	50	Unidades	Lixeira de aço inox polido, com tampa e pedal com cesto interno removível em polipropileno – capacidade para 60 litros
10	50	Unidades	Lixeira para resíduo comum na cor cinza ou preta, com capacidade para 50 litros, fabricada em material rígido, lavável e impermeável, provida de tampa de perfeito encaixe e acionamento por pedal de longa vida para operação sanitária, sem contato manual
11	50	unidades	Lixeira para resíduo comum na cor cinza ou preta, com capacidade para 100 litros, fabricada em material rígido, lavável e impermeável, provida de tampa de perfeito encaixe e acionamento por pedal de longa vida para operação sanitária, sem contato manual
12	50	Unidades	DISPENSER - saboneteira com reservatório para sabonete líquido, em plástico ABS, capacidade mínima de 800 ml, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora, com acionamento com botoeira de ejeção. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.
13	5.000	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO (ELIMINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			<p>BACTÉRIAS, ALVEJA E DESINFETA) - FRASCO COM 05 LITROS</p> <p>Água sanitária multiuso (elimina bactérias, alveja e desinfeta), frasco com 05 litros, informações no rótulo e ou embalagem: teor de cloro ativo, composição, princípio ativo, advertências, precauções, primeiros socorros, contato do centro de intoxicações, contato do centro de atendimento ao consumidor (SAC), data de fabricação, tempo de validade, lote de fabricação, informações do fabricante, químico responsável, número do registro no ministério da saúde, modo de uso com a diluição em cada tipo de uso composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%; validade mínima de 06 meses Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade: Ypê, Q-Boa, Super Cândida, equivalente ou de melhor qualidade</p>
--	--	--	---

As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características compatíveis ou até superiores as especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

As descrições detalhadas contendo as especificações e as quantidades dos produtos deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Justificativa para indicação de marcas de referência: Visto que há vários padrões de qualidade dos itens no mercado e com indicação de marca de referência é possibilitado aos licitantes conhecer o padrão de qualidade desejado.

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias uteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A(s) empresa(s) consagrada(s) vencedora(s) deverá **APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS**, em conformidade com as marcas apresentada na proposta, e as especificações técnicas do edital, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, sito a Rua Olimpio Pavan, nº 290. As amostras ficarão em posse da municipalidade, não havendo devolução, sendo os encargos provenientes da mesma de responsabilidade da empresa contratada.

As amostras serão analisadas para fins de verificação da aceitabilidade, qualidade e atendimento as especificações mínimas exigidas no Edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica dos departamentos requisitantes. Havendo divergência entre a amostra apresentada, reprovação, desconformidade com atendimento as especificações técnicas, ou que não observar o prazo de entrega, implicará na sua desclassificação, sendo o segundo colocado notificado para a negociação e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha a aprovação de todos os itens.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, visando assegurar a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução das atividades de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes públicos.

A contratação contempla o fornecimento de produtos com características técnicas adequadas às suas respectivas finalidades, observadas as necessidades específicas das unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde e demais instalações municipais. Os materiais deverão atender aos requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A aquisição dos baldes permitirá atender às atividades rotineiras de limpeza e conservação, proporcionando condições adequadas para o transporte e a utilização de água e soluções de higienização. Os dispensers serão destinados à disponibilização organizada de produtos de higiene, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias e a utilização racional dos insumos. As lixeiras possibilitarão o acondicionamento adequado dos resíduos gerados nos ambientes municipais, enquanto a água sanitária será utilizada nos procedimentos de limpeza e desinfecção, observadas as orientações do fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis.

A solução deverá contemplar a aquisição de materiais compatíveis com as características dos ambientes em que serão utilizados, considerando a intensidade de uso, a capacidade necessária, a facilidade de higienização e as condições de armazenamento. No caso da água sanitária, deverão ser observados os requisitos de regularização sanitária, identificação do fabricante, composição, integridade das embalagens, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração Municipal, observados os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

Considerando a diversidade dos materiais e a possibilidade de fornecimento independente, a contratação deverá ser estruturada, preferencialmente, por itens, de modo a ampliar a competitividade e permitir a obtenção de propostas economicamente vantajosas. A consolidação das demandas dos diversos setores municipais permitirá racionalizar os procedimentos de aquisição, organizar o abastecimento e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução também deverá considerar critérios de sustentabilidade, priorizando a aquisição de utensílios resistentes e duráveis, a utilização racional dos produtos de limpeza, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais descartados, sempre que tecnicamente viável.

Dessa forma, a aquisição pretendida constitui solução adequada para assegurar o abastecimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, proporcionando condições apropriadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos ambientes públicos, além de contribuir para a continuidade das atividades administrativas, a segurança dos usuários e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, deverá ser realizada, preferencialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

mediante o parcelamento do objeto por itens, considerando a natureza divisível dos produtos, suas diferentes características técnicas e a possibilidade de fornecimento independente.

Os materiais pretendidos possuem finalidades distintas, embora estejam relacionados às atividades de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes públicos. Dessa forma, não se verifica, em princípio, a existência de interdependência técnica que justifique a obrigatoriedade de aquisição conjunta de todos os produtos de um único fornecedor.

O parcelamento por itens permitirá ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos do mercado, inclusive fornecedores de utensílios de limpeza, acessórios para higiene, recipientes para acondicionamento de resíduos e produtos saneantes.

A adoção dessa sistemática evitará que empresas interessadas no fornecimento de determinados produtos sejam impedidas de participar do certame por não comercializarem a totalidade dos materiais pretendidos. Consequentemente, a divisão do objeto poderá ampliar o universo de potenciais fornecedores e favorecer a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico, os baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária poderão ser adquiridos separadamente, sem prejuízo à funcionalidade dos produtos ou à execução das atividades desenvolvidas pelos setores requisitantes. Cada item deverá apresentar especificações próprias, compatíveis com sua finalidade, permitindo a avaliação individualizada das propostas e a verificação objetiva do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O julgamento por item também possibilitará à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, evitando que preços elevados de determinados materiais sejam compensados por valores reduzidos de outros itens integrantes de um mesmo lote. Essa medida busca assegurar maior transparência na formação dos preços e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A divisão do objeto deverá considerar, ainda, a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, contribuindo para ampliar a competitividade e estimular a participação de fornecedores que possuam capacidade de atender parcialmente às demandas da Administração.

Embora o parcelamento possa resultar na contratação de diferentes fornecedores, essa circunstância não representa, por si só, impedimento à sua adoção, uma vez que os produtos possuem características que permitem o recebimento, a conferência, o armazenamento e a distribuição de maneira independente. Os eventuais custos adicionais de gestão deverão ser considerados em relação aos benefícios econômicos e competitivos proporcionados pela divisão do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A consolidação das demandas dos diversos setores municipais em um único procedimento licitatório, com adjudicação individualizada por itens, permitirá conciliar a racionalização administrativa com a ampliação da competitividade, proporcionando maior organização das aquisições e melhores condições para o atendimento das necessidades das unidades requisitantes.

O parcelamento também permitirá maior flexibilidade no fornecimento dos materiais, especialmente diante das diferenças entre os padrões de consumo da água sanitária e a necessidade de reposição dos baldes, dispensers e lixeiras, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva de cada setor, quando adotado procedimento que admita entregas parceladas.

A solução proposta observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a divisão do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando as características do mercado fornecedor, a ampliação da competição e o aproveitamento de suas peculiaridades.

Eventuais agrupamentos de itens somente deverão ser adotados quando houver justificativa técnica e econômica específica que demonstre a existência de vantagens concretas para a Administração Municipal, sem ocasionar restrição injustificada à competitividade.

Diante do exposto, justifica-se o parcelamento da contratação por itens, considerando a possibilidade de fornecimento independente dos materiais, a diversidade de fornecedores existentes no mercado, a ampliação da competitividade e a busca pela obtenção das propostas mais vantajosas.

Conclui-se que a adjudicação individualizada dos itens constitui solução adequada às características do objeto, permitindo à Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP atender às necessidades dos diversos setores com maior eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos ou a continuidade das atividades de limpeza, higienização e conservação dos ambientes municipais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, está alinhada às necessidades operacionais da Administração Municipal, especialmente no que se refere à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação e organização dos prédios e instalações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A aquisição pretendida integra as ações necessárias ao funcionamento regular das Secretarias, Departamentos e demais unidades municipais, considerando que a disponibilidade de materiais de limpeza e higiene constitui requisito essencial para a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

O planejamento da contratação deverá considerar as demandas apresentadas pelos setores requisitantes, o histórico de consumo dos materiais, as condições dos estoques existentes, a frequência dos procedimentos de limpeza e as necessidades de reposição dos utensílios utilizados nas unidades municipais. A consolidação dessas informações permitirá dimensionar os quantitativos necessários e estabelecer condições de fornecimento compatíveis com a demanda efetiva da Administração.

A aquisição conjunta dos materiais destinados aos diversos setores busca promover a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de contratações isoladas para produtos de utilização comum e proporcionando maior eficiência na gestão das compras públicas.

Nesse contexto, o planejamento deverá considerar as particularidades de cada produto, especialmente as diferenças entre os materiais de consumo recorrente, como a água sanitária, e os utensílios de maior durabilidade, como baldes, dispensers e lixeiras. Essa distinção permitirá definir quantitativos e condições de fornecimento adequados, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais.

A contratação também deverá estar alinhada às diretrizes de economicidade e eficiência administrativa, mediante a elaboração de especificações técnicas objetivas, a realização de pesquisa de preços e a adoção de procedimento licitatório que favoreça a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Municipal.

O parcelamento do objeto por itens, considerando a natureza divisível dos produtos e a possibilidade de fornecimento independente, contribuirá para conciliar o planejamento centralizado das aquisições com a ampliação da participação de fornecedores especializados, permitindo a seleção das propostas mais vantajosas para cada material.

A contratação poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, caso demonstrada sua adequação às características da demanda, especialmente diante da possibilidade de fornecimento parcelado e da necessidade de reposição dos materiais ao longo do período de vigência da ata. Essa sistemática poderá proporcionar maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas dos setores requisitantes, respeitados os quantitativos registrados.

Sob o aspecto orçamentário, a contratação deverá observar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante a identificação das dotações pertinentes e a verificação da disponibilidade de recursos para suportar as despesas decorrentes da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), o alinhamento deverá ser demonstrado caso o instrumento tenha sido elaborado para o exercício correspondente. Na hipótese de inexistência do PCA, o planejamento da aquisição deverá estar devidamente fundamentado nos documentos que integram a fase preparatória, especialmente nas demandas formalizadas pelos setores requisitantes, no Estudo Técnico Preliminar, na estimativa dos quantitativos e na pesquisa de preços.

A contratação deverá observar o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de compatibilização da fase preparatória com o planejamento administrativo e com as leis orçamentárias, bem como ao alinhamento com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado.

Além disso, a aquisição está relacionada ao planejamento das atividades de manutenção e conservação dos espaços públicos municipais, contribuindo para a prevenção de problemas decorrentes da falta de materiais de limpeza, do acondicionamento inadequado de resíduos e da insuficiência de equipamentos destinados à disponibilização de produtos de higiene.

A disponibilidade regular dos materiais pretendidos permitirá maior previsibilidade na execução das atividades operacionais, melhores condições de trabalho para os servidores responsáveis pela limpeza e conservação e manutenção de ambientes adequados ao atendimento da população.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida está alinhada às necessidades operacionais e aos objetivos de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, devendo sua compatibilidade com os instrumentos formais de planejamento e orçamento ser demonstrada nos autos do processo administrativo.

A aquisição planejada de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária permitirá atender de maneira coordenada às demandas dos diversos setores municipais, racionalizar a aplicação dos recursos públicos, evitar o desabastecimento de materiais essenciais e assegurar condições adequadas de limpeza, higiene e conservação dos ambientes destinados à prestação dos serviços públicos.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, tem como principal resultado pretendido assegurar a disponibilidade regular de materiais essenciais à execução das atividades de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes públicos, proporcionando condições adequadas de salubridade, segurança e conforto aos servidores municipais e à população atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Com a aquisição dos materiais, pretende-se garantir a continuidade dos procedimentos de limpeza e conservação realizados nas Secretarias, Departamentos, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e demais instalações municipais, evitando interrupções decorrentes da insuficiência ou da indisponibilidade de produtos e utensílios necessários à execução dessas atividades.

Espera-se que o fornecimento dos baldes proporcione melhores condições operacionais às equipes responsáveis pela limpeza, facilitando o transporte e a utilização de água e soluções de higienização, além de contribuir para a organização e a eficiência dos procedimentos executados diariamente.

A aquisição dos dispensers deverá favorecer a disponibilização adequada de produtos de higiene nos ambientes municipais, proporcionando maior praticidade aos usuários, facilidade de abastecimento e melhor controle do consumo dos insumos. Sua utilização também deverá contribuir para a redução de desperdícios e para a manutenção das condições sanitárias dos espaços de uso coletivo.

Quanto às lixeiras, pretende-se assegurar a disponibilidade de recipientes adequados ao acondicionamento temporário dos resíduos gerados nas dependências municipais, contribuindo para a organização dos ambientes, a prevenção do acúmulo inadequado de resíduos e a melhoria dos procedimentos de coleta e destinação, observadas as particularidades de cada unidade.

A aquisição de água sanitária deverá garantir a disponibilidade de produto necessário à execução dos procedimentos de limpeza e desinfecção, quando indicado para a superfície e a finalidade pretendidas, observadas as orientações do fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis. Espera-se, assim, proporcionar maior regularidade às atividades de higienização e contribuir para a manutenção de ambientes adequados à prestação dos serviços públicos.

Sob o aspecto operacional, a contratação busca melhorar as condições de trabalho dos servidores responsáveis pela limpeza e conservação, mediante a disponibilização de utensílios e produtos compatíveis com as atividades desempenhadas. A utilização de materiais adequados deverá favorecer a produtividade das equipes, a organização das rotinas e a execução eficiente dos procedimentos de manutenção dos espaços públicos.

No âmbito administrativo, pretende-se racionalizar os procedimentos de aquisição por meio da consolidação das demandas dos diversos setores municipais, reduzindo a necessidade de compras isoladas e proporcionando maior organização no abastecimento das unidades. O planejamento dos quantitativos e das condições de fornecimento deverá contribuir para evitar situações de desabastecimento e reduzir a necessidade de aquisições emergenciais.

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se obter produtos de qualidade compatível com suas respectivas finalidades, mediante procedimento licitatório que favoreça a competitividade e a seleção de propostas vantajosas para a Administração Municipal. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

parcelamento do objeto por itens deverá ampliar as possibilidades de participação de fornecedores especializados, permitindo a aquisição individualizada dos materiais em condições adequadas de preço e qualidade.

A contratação também deverá contribuir para o aprimoramento da gestão dos estoques, considerando as diferenças entre os produtos de consumo recorrente, como a água sanitária, e os utensílios de maior durabilidade, como baldes, dispensers e lixeiras. O acompanhamento das solicitações e do consumo permitirá identificar as necessidades efetivas dos setores, planejar as reposições e evitar a aquisição de quantitativos excessivos.

No que se refere à qualidade dos produtos, pretende-se assegurar que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentem condições adequadas de utilização e sejam compatíveis com as necessidades das unidades requisitantes. A conferência dos produtos no momento do recebimento deverá permitir a identificação de eventuais irregularidades e a adoção das providências necessárias à sua substituição.

Sob o aspecto ambiental, espera-se que a contratação contribua para a redução de desperdícios, mediante a aquisição planejada de produtos, a utilização racional dos materiais de limpeza e a priorização de utensílios resistentes e duráveis. A adequada gestão das embalagens e dos resíduos gerados também deverá favorecer a adoção de práticas ambientalmente responsáveis nas dependências municipais.

A disponibilidade regular dos materiais pretendidos deverá proporcionar melhores condições de higiene e organização nos espaços destinados ao atendimento da população, contribuindo para a conservação das instalações públicas e para a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

Para permitir a avaliação dos resultados alcançados, poderão ser utilizados indicadores relacionados ao atendimento das solicitações dos setores requisitantes, ao cumprimento dos prazos de entrega, à conformidade dos produtos recebidos, à frequência de situações de desabastecimento e à redução de aquisições emergenciais. O acompanhamento dessas informações deverá subsidiar o planejamento das contratações futuras e o aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão dos materiais.

Diante do exposto, os resultados pretendidos com a contratação compreendem a manutenção das condições adequadas de limpeza e higiene dos ambientes municipais, a continuidade das atividades de conservação, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o acondicionamento apropriado dos resíduos, a redução de desperdícios e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Conclui-se que a aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária deverá proporcionar benefícios operacionais, administrativos, sanitários e econômicos aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, contribuindo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

conservação do patrimônio público, a eficiência das atividades de limpeza e higienização e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Vandes Domingues Vaz

Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Adriana de Fátima Presente

Cargo: Secretária Municipal de Educação

e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Douglas Bassetto

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

e-mail: esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Fábio Leandro Ribeiro

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Carlos Alberto do Amaral

Cargo: Diretor de Gabinete

e-mail: gabinete@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ilza Alves Rocha Cacciolari

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Décio Vicentini

Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan

Cargo: Secretária de Pessoa com Deficiência e Idoso

e-mail: smpcdi@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Thiago Luiz Parra de Godoi

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte, ao armazenamento, à utilização e ao descarte dos produtos adquiridos, especialmente em razão do consumo de matérias-primas, da geração de resíduos plásticos e de embalagens e da utilização de produtos químicos destinados à limpeza e desinfecção.

Considerando a natureza dos materiais pretendidos, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras destinadas à redução dos impactos ambientais, priorizando a aquisição planejada, a utilização racional dos produtos, a durabilidade dos utensílios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, bem como o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar o atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal com a preservação do meio ambiente.

1. Geração de resíduos plásticos e descarte dos utensílios

A aquisição de baldes, dispensers e lixeiras poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à utilização de matérias-primas, especialmente materiais plásticos, e à geração de resíduos decorrentes da substituição dos produtos ao final de sua vida útil.

Para minimizar esses impactos, deverão ser estabelecidas especificações técnicas que contemplem requisitos adequados de resistência, qualidade e durabilidade, buscando reduzir a necessidade de substituições frequentes e prolongar o período de utilização dos materiais.

Sempre que técnica e economicamente viável, deverá ser priorizado o reaproveitamento dos utensílios que ainda apresentem condições adequadas de utilização, evitando seu descarte prematuro.

Os materiais que não puderem ser reutilizados deverão ser encaminhados para os procedimentos de coleta seletiva, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

conforme suas características e a disponibilidade dos serviços de gerenciamento de resíduos.

2. Utilização e armazenamento da água sanitária

A água sanitária, por se tratar de produto químico utilizado nas atividades de limpeza e desinfecção, poderá ocasionar impactos ambientais e riscos à saúde quando armazenada, manuseada, utilizada ou descartada de maneira inadequada.

O uso excessivo, a diluição incorreta e o descarte indiscriminado poderão contribuir para a contaminação de recursos hídricos e provocar efeitos indesejáveis sobre o meio ambiente.

Como medida preventiva, deverão ser observadas as orientações de utilização, diluição, conservação e descarte estabelecidas pelo fabricante, bem como as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

O armazenamento deverá ocorrer em locais adequados, protegidos da incidência direta de luz solar, de temperaturas excessivas e do acesso de pessoas não autorizadas, observadas as recomendações constantes da rotulagem do produto.

Deverá ser evitada a mistura da água sanitária com outros produtos químicos, especialmente substâncias ácidas e produtos que contenham amônia, em razão do risco de liberação de gases tóxicos.

A aquisição deverá contemplar produtos devidamente regularizados perante os órgãos sanitários competentes, quando exigível, fornecidos em embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas.

3. Geração de resíduos provenientes das embalagens

O fornecimento dos materiais poderá ocasionar a geração de resíduos provenientes de embalagens plásticas, papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento e no transporte dos produtos.

Para reduzir esses impactos, deverão ser adotados procedimentos que favoreçam a separação e o encaminhamento das embalagens recicláveis aos sistemas de coleta seletiva, quando disponíveis.

Sempre que tecnicamente viável, poderão ser consideradas embalagens que utilizem menor quantidade de materiais, sem comprometer a integridade, a segurança e a conservação dos produtos.

As embalagens de água sanitária deverão receber tratamento compatível com suas características e com as orientações do fabricante, evitando seu reaproveitamento para o armazenamento de água, alimentos ou outras substâncias destinadas ao consumo humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

4. Consumo de recursos naturais e desperdício de materiais

A fabricação dos utensílios e dos produtos de limpeza envolve o consumo de matérias-primas, água, energia elétrica e outros recursos naturais.

A aquisição de quantitativos superiores às necessidades efetivas dos setores municipais poderá ocasionar desperdícios, acúmulo desnecessário de materiais e aumento da geração de resíduos, especialmente no caso de produtos sujeitos a prazo de validade.

Como medida mitigadora, o planejamento da contratação deverá considerar as demandas apresentadas pelos setores requisitantes, o histórico de consumo, as condições de armazenamento e a necessidade de reposição dos materiais.

A distribuição dos produtos deverá ocorrer de maneira organizada, buscando assegurar a utilização adequada dos estoques e evitar perdas decorrentes de armazenamento prolongado, deterioração ou vencimento.

No caso da água sanitária, deverá ser observado o prazo de validade, priorizando-se a utilização dos produtos com vencimento mais próximo, desde que estejam em condições adequadas de conservação.

5. Transporte e emissão de poluentes

O transporte dos materiais até os locais indicados pela Administração Municipal poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis e à emissão de poluentes atmosféricos.

Para minimizar esses efeitos, o planejamento do fornecimento deverá considerar, sempre que possível, a organização das entregas e a consolidação das demandas dos diversos setores, evitando deslocamentos desnecessários.

A definição das condições de entrega deverá buscar maior eficiência logística, sem estabelecer exigências que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores no procedimento licitatório.

6. Gerenciamento dos resíduos e acondicionamento adequado

A aquisição de lixeiras deverá contribuir para a melhoria das condições de acondicionamento temporário dos resíduos gerados nas dependências municipais, favorecendo a organização dos ambientes e a execução dos procedimentos de coleta.

Quando pertinente, deverão ser consideradas características que facilitem a segregação dos resíduos recicláveis e não recicláveis, observadas as condições de cada unidade e os procedimentos de coleta disponíveis no Município.

Nas unidades de saúde e em outros estabelecimentos sujeitos a exigências sanitárias específicas, as lixeiras deverão apresentar características compatíveis com os resíduos a serem acondicionados, observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A disponibilização de recipientes adequados deverá contribuir para evitar o descarte irregular de resíduos, reduzir os riscos de contaminação e proporcionar melhores condições de higiene e conservação dos ambientes públicos.

7. Durabilidade e manutenção dos materiais

A aquisição de utensílios de baixa qualidade poderá ocasionar substituições frequentes, aumento do consumo de matérias-primas e maior geração de resíduos.

Para minimizar esses impactos, os baldes, dispensers e lixeiras deverão apresentar características adequadas de resistência, durabilidade e facilidade de higienização, conforme a finalidade de cada produto.

Sempre que possível, deverão ser adotados procedimentos de conservação e manutenção que permitam prolongar a vida útil dos materiais, evitando substituições desnecessárias e contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos.

8. Acompanhamento das medidas ambientais

A Administração Municipal deverá acompanhar, no âmbito de suas competências, o cumprimento das exigências ambientais estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à conformidade dos produtos, à integridade das embalagens e ao atendimento dos requisitos sanitários aplicáveis.

Os setores responsáveis pela utilização dos materiais deverão observar as orientações de armazenamento, manuseio e descarte, buscando reduzir desperdícios e prevenir situações que possam ocasionar danos ao meio ambiente ou riscos à saúde dos servidores e usuários.

As exigências ambientais estabelecidas para os fornecedores deverão ser pertinentes à natureza do objeto, proporcionais aos riscos identificados e compatíveis com as condições do mercado, evitando restrições injustificadas à competitividade.

9. Resultados ambientais esperados

Com a adoção das medidas preventivas e mitigadoras propostas, espera-se reduzir os impactos ambientais associados à aquisição e à utilização dos materiais, promovendo o consumo consciente, a redução de desperdícios, a conservação dos recursos naturais e o gerenciamento adequado dos resíduos.

A utilização de baldes, dispensers e lixeiras resistentes e duráveis deverá contribuir para prolongar a vida útil dos utensílios e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

O planejamento da aquisição e a utilização adequada da água sanitária deverão favorecer o controle do consumo, a prevenção de perdas e a redução dos riscos associados ao manuseio e ao descarte inadequado de produtos químicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Diante do exposto, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária são passíveis de prevenção, redução e controle, mediante a adoção de medidas relacionadas à durabilidade dos materiais, ao armazenamento seguro dos produtos químicos, à utilização racional dos insumos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das embalagens.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta condições de sustentabilidade ambiental, desde que sejam observadas as medidas pertinentes à natureza dos produtos adquiridos, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a redução de desperdícios e a utilização eficiente dos recursos públicos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade da contratação, à descrição da solução, à possibilidade de parcelamento do objeto, ao alinhamento com o planejamento administrativo, aos resultados pretendidos e aos possíveis impactos ambientais, conclui-se que a aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária apresenta condições de viabilidade técnica, operacional e econômica, observada a confirmação da disponibilidade orçamentária e o atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

A contratação proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular dos diversos setores da Administração Municipal com materiais indispensáveis à execução das atividades de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes públicos, proporcionando condições adequadas de salubridade, segurança e conforto aos servidores e à população atendida.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se viável, considerando que os materiais pretendidos são produtos comuns, amplamente comercializados no mercado e cujas características podem ser definidas por meio de especificações técnicas objetivas. A existência de fornecedores especializados nos diferentes segmentos possibilita a realização de procedimento licitatório competitivo, permitindo à Administração selecionar produtos que atendam às suas necessidades em condições adequadas de qualidade e preço.

A viabilidade operacional decorre da possibilidade de organizar o fornecimento dos materiais de acordo com as demandas dos setores requisitantes, considerando as particularidades de utilização e reposição de cada produto. A disponibilidade dos baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária contribuirá para a continuidade das atividades de limpeza e conservação, evitando interrupções decorrentes da insuficiência de materiais e proporcionando melhores condições para a execução das rotinas operacionais.

No que se refere à viabilidade econômica, a consolidação das demandas dos diversos setores municipais em um único procedimento licitatório permitirá racionalizar as atividades administrativas relacionadas às aquisições, reduzir a necessidade de contratações isoladas e buscar condições comerciais mais vantajosas. A adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

definição dos quantitativos e a realização de pesquisa de preços contribuirão para a estimativa dos custos e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

O parcelamento do objeto por itens apresenta-se adequado à natureza dos produtos pretendidos, considerando que os baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária possuem características distintas e podem ser fornecidos independentemente, sem prejuízo à funcionalidade ou à finalidade da contratação. Essa sistemática deverá ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção de propostas economicamente vantajosas para cada material.

A contratação também apresenta viabilidade sob a perspectiva da gestão dos materiais, uma vez que o planejamento das aquisições permitirá considerar as diferenças entre os produtos de consumo recorrente, como a água sanitária, e os utensílios de maior durabilidade, como baldes, dispensers e lixeiras. A definição de quantitativos compatíveis com as necessidades efetivas dos setores deverá contribuir para evitar o desabastecimento, reduzir desperdícios e melhorar o controle dos estoques.

Quanto aos requisitos de qualidade e segurança, os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentando características adequadas às respectivas finalidades. No caso da água sanitária, deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis, as condições de regularização do produto, a integridade das embalagens, as informações obrigatórias de rotulagem e os prazos de validade estabelecidos para o fornecimento.

Sob o aspecto ambiental, os possíveis impactos associados à fabricação, ao transporte, à utilização e ao descarte dos produtos poderão ser reduzidos mediante a adoção de medidas relacionadas à durabilidade dos utensílios, à utilização racional dos produtos químicos, ao armazenamento seguro e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das embalagens. Tais medidas deverão ser consideradas na definição das especificações e das condições de fornecimento, observadas as características de cada material.

Em relação ao planejamento administrativo, a contratação deverá manter compatibilidade com as necessidades identificadas pelos setores requisitantes e com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O alinhamento com o Plano de Contratações Anual deverá ser demonstrado caso esse instrumento tenha sido elaborado para o exercício correspondente.

A viabilidade orçamentária deverá ser confirmada mediante a identificação das dotações pertinentes e a verificação da disponibilidade de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da aquisição, observadas as disposições legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Quanto à forma de fornecimento, poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, caso demonstrada sua adequação às características da demanda municipal, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

diante da possibilidade de entregas parceladas e da necessidade de reposição dos materiais ao longo do período de vigência da ata. Essa sistemática poderá proporcionar maior flexibilidade administrativa e permitir aquisições conforme as necessidades efetivas dos setores requisitantes, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os resultados pretendidos com a contratação compreendem a manutenção das condições adequadas de limpeza e higiene dos ambientes municipais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o acondicionamento apropriado dos resíduos, a disponibilização organizada de produtos de higiene e a continuidade das atividades de conservação dos prédios e instalações públicas.

A aquisição também deverá contribuir para o aprimoramento da gestão administrativa, mediante a racionalização dos procedimentos de compra, a organização do abastecimento das unidades municipais, a redução de aquisições emergenciais e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Ressalta-se que a viabilidade definitiva da contratação deverá estar condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à consolidação dos quantitativos, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à aprovação dos documentos técnicos pertinentes, assegurando que a solução proposta esteja devidamente fundamentada e seja compatível com as necessidades da Administração Municipal.

Diante do exposto, declara-se tecnicamente viável a aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, considerando a adequação da solução proposta, a possibilidade de fornecimento por empresas especializadas, a natureza divisível do objeto e os benefícios operacionais, administrativos e sanitários esperados. Conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público e apresenta condições favoráveis ao prosseguimento do procedimento licitatório, observada a comprovação de sua viabilidade econômica e orçamentária e o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Dessa forma, considera-se justificado o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração e a aprovação do Termo de Referência, a definição dos quantitativos e das condições de fornecimento, a conclusão da pesquisa de preços e a adoção das demais providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório, visando assegurar o abastecimento dos setores municipais e a manutenção de condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e organização dos ambientes públicos.

Cerqueira César, 24 de setembro de 2026.

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de baldes, dispensers, lixeira e água sanitária para diversos setores, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	30	Unidades	Balde plástico, forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. Capacidade p/ 10 litros.
02	30	Unidades	Balde plástico, forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. capacidade p/ 15 litros.
03	30	unidades	Balde plástico, forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. capacidade p/ 20 litros.
04	100	unidades	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Dispenser papel toalha interfolhado especificações: material de alta resistência ao impacto, capacidade mínima para 500 folhas, para papel toalha de duas ou três dobras, sistema de fechamento inteligente, visor transparente que permite visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento, acompanhado de chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede, com identificação da marca,
05	100	Unidades	DISPENSER COPO AGUA 180ML AUTOMATICO - Dispenser Plástico Poupador Copos de Água, suporta até 100 copos.(150ml a 200ml). Dispensa apenas 1 copo de cada vez por clique. Altura 69cm, Diâmetro 14cm. Acompanha 1 base para saída dos copos, 1 tubo para copos descartáveis, 1 tampa.
06	100	Unidades	DISPENSER COPO CAFÉ 50ML AUTOMATICO - Dispenser Plástico Poupador Copos de Água, (50ml). Dispensa apenas 1 copo de cada vez por clique. Medidas: (CxAl) 12cmx47cmx14cm. Acompanha 1 base para saída dos copos, 1 tubo para copos descartáveis, 1 tampa
07	100	Unidades	Lixeira de aço inox polido, com tampa e pedal com cesto interno removível em polipropileno – capacidade para 15 litros
08	100	Unidades	Lixeira de aço inox polido, com tampa e pedal com cesto interno removível em polipropileno – capacidade para 30 litros
09	50	Unidades	Lixeira de aço inox polido, com tampa e pedal



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			com cesto interno removível em polipropileno – capacidade para 60 litros
10	50	Unidades	Lixeira para resíduo comum na cor cinza ou preta, com capacidade para 50 litros, fabricada em material rígido, lavável e impermeável, provida de tampa de perfeito encaixe e acionamento por pedal de longa vida para operação sanitária, sem contato manual
11	50	unidades	Lixeira para resíduo comum na cor cinza ou preta, com capacidade para 100 litros, fabricada em material rígido, lavável e impermeável, provida de tampa de perfeito encaixe e acionamento por pedal de longa vida para operação sanitária, sem contato manual
12	50	Unidades	DISPENSER - saboneteira com reservatório para sabonete líquido, em plástico ABS, capacidade mínima de 800 ml, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora, com acionamento com botoeira de ejeção. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.
13	5.000	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO (ELIMINA BACTÉRIAS, ALVEJA E DESINFETA) - FRASCO COM 05 LITROS Água sanitária multiuso (elimina bactérias, alveja e desinfeta), frasco com 05 litros, informações no rótulo e ou embalagem: teor de cloro ativo, composição, princípio ativo, advertências, precauções, primeiros socorros, contato do centro de intoxicações, contato do centro de atendimento ao consumidor (SAC), data de fabricação, tempo de validade, lote de fabricação, informações do fabricante, químico responsável, número do registro no ministério da saúde, modo de uso com a diluição em cada tipo de uso composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%; validade mínima de 06 meses Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade: Ypê, Q-Boa, Super Cândida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			equivalente ou de melhor qualidade
--	--	--	------------------------------------

As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características compatíveis ou até superiores as especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

As descrições detalhadas contendo as especificações e as quantidades dos produtos deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Justificativa para indicação de marcas de referência: Visto que há vários padrões de qualidade dos itens no mercado e com indicação de marca de referência é possibilitado aos licitantes conhecer o padrão de qualidade desejado.

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse entre as partes.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A(s) empresa(s) consagrada(s) vencedora(s) deverá **APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS**, em conformidade com as marcas apresentada na proposta, e as especificações técnicas do edital, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, sito a Rua Olimpio Pavan, nº 290. As amostras ficarão em posse da municipalidade, não havendo devolução, sendo os encargos provenientes da mesma de responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

As amostras serão analisadas para fins de verificação da aceitabilidade, qualidade e atendimento as especificações mínimas exigidas no Edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica dos departamentos requisitantes. Havendo divergência entre a amostra apresentada, reprovação, desconformidade com atendimento as especificações técnicas, ou que não observar o prazo de entrega, implicará na sua desclassificação, sendo o segundo colocado notificado para a negociação e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha a aprovação de todos os itens.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, visando assegurar a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução das atividades de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes públicos.

A contratação contempla o fornecimento de produtos com características técnicas adequadas às suas respectivas finalidades, observadas as necessidades específicas das unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde e demais instalações municipais. Os materiais deverão atender aos requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A aquisição dos baldes permitirá atender às atividades rotineiras de limpeza e conservação, proporcionando condições adequadas para o transporte e a utilização de água e soluções de higienização. Os dispensers serão destinados à disponibilização organizada de produtos de higiene, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias e a utilização racional dos insumos. As lixeiras possibilitarão o acondicionamento adequado dos resíduos gerados nos ambientes municipais, enquanto a água sanitária será utilizada nos procedimentos de limpeza e desinfecção, observadas as orientações do fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis.

A solução deverá contemplar a aquisição de materiais compatíveis com as características dos ambientes em que serão utilizados, considerando a intensidade de uso, a capacidade necessária, a facilidade de higienização e as condições de armazenamento. No caso da água sanitária, deverão ser observados os requisitos de regularização sanitária, identificação do fabricante, composição, integridade das embalagens, prazo de validade e demais informações obrigatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

O fornecimento deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração Municipal, observados os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

Considerando a diversidade dos materiais e a possibilidade de fornecimento independente, a contratação deverá ser estruturada, preferencialmente, por itens, de modo a ampliar a competitividade e permitir a obtenção de propostas economicamente vantajosas. A consolidação das demandas dos diversos setores municipais permitirá racionalizar os procedimentos de aquisição, organizar o abastecimento e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução também deverá considerar critérios de sustentabilidade, priorizando a aquisição de utensílios resistentes e duráveis, a utilização racional dos produtos de limpeza, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais descartados, sempre que tecnicamente viável.

Dessa forma, a aquisição pretendida constitui solução adequada para assegurar o abastecimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, proporcionando condições apropriadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos ambientes públicos, além de contribuir para a continuidade das atividades administrativas, a segurança dos usuários e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

FISCAL DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Vandes Domingues Vaz

Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Adriana de Fátima Presente
Cargo: Secretária Municipal de Educação
e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Douglas Bassetto
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
e-mail: esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Fábio Leandro Ribeiro
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ederson Ferreira dos Santos
Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Carlos Alberto do Amaral
Cargo: Diretor de Gabinete
e-mail: gabinete@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ilza Alves Rocha Cacciolari
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Décio Vicentini
Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan
Cargo: Secretária de Pessoa com Deficiência e Idoso
e-mail: smpcdi@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Thiago Luiz Parra de Godoi
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, deverá ser realizada, preferencialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

mediante o parcelamento do objeto por itens, considerando a natureza divisível dos produtos, suas diferentes características técnicas e a possibilidade de fornecimento independente.

Os materiais pretendidos possuem finalidades distintas, embora estejam relacionados às atividades de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes públicos. Dessa forma, não se verifica, em princípio, a existência de interdependência técnica que justifique a obrigatoriedade de aquisição conjunta de todos os produtos de um único fornecedor.

O parcelamento por itens permitirá ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos do mercado, inclusive fornecedores de utensílios de limpeza, acessórios para higiene, recipientes para acondicionamento de resíduos e produtos saneantes.

A adoção dessa sistemática evitará que empresas interessadas no fornecimento de determinados produtos sejam impedidas de participar do certame por não comercializarem a totalidade dos materiais pretendidos. Consequentemente, a divisão do objeto poderá ampliar o universo de potenciais fornecedores e favorecer a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico, os baldes, dispensers, lixeiras e água sanitária poderão ser adquiridos separadamente, sem prejuízo à funcionalidade dos produtos ou à execução das atividades desenvolvidas pelos setores requisitantes. Cada item deverá apresentar especificações próprias, compatíveis com sua finalidade, permitindo a avaliação individualizada das propostas e a verificação objetiva do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O julgamento por item também possibilitará à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, evitando que preços elevados de determinados materiais sejam compensados por valores reduzidos de outros itens integrantes de um mesmo lote. Essa medida busca assegurar maior transparência na formação dos preços e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A divisão do objeto deverá considerar, ainda, a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, contribuindo para ampliar a competitividade e estimular a participação de fornecedores que possuam capacidade de atender parcialmente às demandas da Administração.

Embora o parcelamento possa resultar na contratação de diferentes fornecedores, essa circunstância não representa, por si só, impedimento à sua adoção, uma vez que os produtos possuem características que permitem o recebimento, a conferência, o armazenamento e a distribuição de maneira independente. Os eventuais custos adicionais de gestão deverão ser considerados em relação aos benefícios econômicos e competitivos proporcionados pela divisão do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A consolidação das demandas dos diversos setores municipais em um único procedimento licitatório, com adjudicação individualizada por itens, permitirá conciliar a racionalização administrativa com a ampliação da competitividade, proporcionando maior organização das aquisições e melhores condições para o atendimento das necessidades das unidades requisitantes.

O parcelamento também permitirá maior flexibilidade no fornecimento dos materiais, especialmente diante das diferenças entre os padrões de consumo da água sanitária e a necessidade de reposição dos baldes, dispensers e lixeiras, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva de cada setor, quando adotado procedimento que admita entregas parceladas.

A solução proposta observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a divisão do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando as características do mercado fornecedor, a ampliação da competição e o aproveitamento de suas peculiaridades.

Eventuais agrupamentos de itens somente deverão ser adotados quando houver justificativa técnica e econômica específica que demonstre a existência de vantagens concretas para a Administração Municipal, sem ocasionar restrição injustificada à competitividade.

Diante do exposto, justifica-se o parcelamento da contratação por itens, considerando a possibilidade de fornecimento independente dos materiais, a diversidade de fornecedores existentes no mercado, a ampliação da competitividade e a busca pela obtenção das propostas mais vantajosas.

Conclui-se que a adjudicação individualizada dos itens constitui solução adequada às características do objeto, permitindo à Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP atender às necessidades dos diversos setores com maior eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos ou a continuidade das atividades de limpeza, higienização e conservação dos ambientes municipais.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Devido a economicidade bem como periodicidade no qual é realizado os pedidos, foi definido que será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme permitido em lei.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 24 de setembro de 2026.

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Olimpio Pavan, nº 290 - Centro - Cerqueira César - SP
Fone: (14) 37147200 CEP 18.760-015



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JORGE APARECIDO LOPES**, brasileiro, Secretário de Governo e Administração, portador de Cédula de Identidade **RG nº 21.360.828-5-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 132.636.038-84**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 – Processo nº 138/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de baldes, dispensers, lixeira e água sanitária para diversos setores, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Nome: José Vandes Domingues Vaz
Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Adriana de Fátima Presente
Cargo: Secretária Municipal de Educação
e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Douglas Bassetto
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
e-mail: esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Fábio Leandro Ribeiro
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ederson Ferreira dos Santos
Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Carlos Alberto do Amaral
Cargo: Diretor de Gabinete
e-mail: gabinete@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ilza Alves Rocha Cacciolari
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Décio Vicentini
Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan
Cargo: Secretária de Pessoa com Deficiência e Idoso
e-mail: smpcdi@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Thiago Luiz Parra de Godoi
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

contrato, que tomará as devidas providencias, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providencias.

A responsabilidade pela gestão da ata de registro de preços será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração, solicitante do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento formal equivalente, no qual serão indicados os produtos, os quantitativos solicitados e o local de entrega.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de Cerqueira César/SP, durante o horário de expediente das unidades responsáveis pelo recebimento, em dias úteis, mediante agendamento prévio, quando solicitado.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração Municipal.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de conservação e utilização e ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte, o armazenamento e o manuseio.

Os baldes, dispensers e lixeiras deverão apresentar as características de capacidade, dimensões, material de fabricação, resistência e demais requisitos estabelecidos nas especificações técnicas, não sendo aceitos produtos com rachaduras, deformações, peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

faltantes, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização.

Os dispensers deverão ser entregues acompanhados dos componentes e acessórios necessários à sua instalação e utilização, quando expressamente exigidos nas especificações do respectivo item.

A água sanitária deverá ser fornecida em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas, sem vazamentos, deformações ou sinais de violação, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, especialmente identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, orientações de utilização e advertências de segurança, conforme a legislação sanitária aplicável.

A água sanitária deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, salvo quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior, hipótese que dependerá de prévia autorização da Administração Municipal.

Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências dos órgãos competentes, cabendo à contratada fornecer os documentos comprobatórios pertinentes, quando exigidos no Edital ou solicitados justificadamente pela Administração.

Não será admitida a entrega de produtos com características diferentes daquelas constantes da proposta vencedora, especialmente quanto à marca, ao modelo, à composição, à capacidade ou às demais especificações exigidas.

Eventual necessidade de substituição de marca ou modelo deverá ser previamente comunicada e justificada pela contratada, acompanhada da documentação técnica pertinente, ficando condicionada à autorização expressa da Administração Municipal, desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto e mantidas as condições contratuais.

O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo.

O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável designado para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, mediante conferência inicial dos volumes, dos quantitativos e da documentação apresentada, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos, nem afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou outras irregularidades identificadas durante a conferência.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, da integridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

das embalagens, das especificações técnicas e das demais condições exigidas, mediante termo detalhado ou documento equivalente emitido pelo servidor ou pela comissão designada.

A Administração Municipal poderá realizar inspeções, conferências e verificações adicionais sempre que necessárias para comprovar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração Municipal poderá rejeitar os produtos, no todo ou em parte, mediante comunicação formal à contratada, especificando os motivos da rejeição e as providências necessárias à regularização do fornecimento.

Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, abrangendo todas as despesas relacionadas à retirada, ao transporte, à entrega e às demais providências necessárias à regularização dos produtos.

A entrega de produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas não será considerada cumprimento regular da obrigação contratual, permanecendo a contratada responsável pelas consequências decorrentes do atraso ou do fornecimento inadequado.

Após a substituição dos produtos rejeitados, será realizada nova conferência para verificação de sua conformidade, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos nesta cláusula.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes. Eventual prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais e contratuais.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da contratada, a descrição dos materiais, os quantitativos fornecidos, os valores correspondentes e as referências necessárias à identificação da contratação e da autorização de fornecimento.

A existência de irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada poderá impedir o processamento da liquidação da despesa até sua regularização, observadas as condições de pagamento previstas no Edital e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente identificadas, permanecendo aplicáveis as obrigações legais e contratuais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

O descumprimento dos prazos de entrega, das condições de fornecimento ou das obrigações relativas à substituição dos produtos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1.** O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.
- 6.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.
- 6.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- 6.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
- 6.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**
- 7.2.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 7.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- 7.6.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.
- 7.7.** No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.8.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À

Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/26-Processo nº 138/26

Pregoeira: **Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDereco e TELEFONE:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global do item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

3.Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de baldes, dispensers, lixeira e água sanitária para diversos setores, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	30	Unidades	Balde plástico, forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. Capacidade p/ 10 litros.
02	30	Unidades	Balde plástico, forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. capacidade p/ 15 litros.
03	30	unidades	Balde plástico, forte e resistente c/ alça de arame galvanizado. capacidade p/ 20 litros.
04	100	unidades	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Dispenser papel toalha interfolhado especificações: material de alta resistência ao impacto, capacidade mínima para 500 folhas, para papel toalha de duas ou três dobras, sistema de fechamento inteligente, visor transparente que permite visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			acompanhado de chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede, com identificação da marca,
05	100	Unidades	DISPENSER COPO AGUA 180ML AUTOMATICO - Dispenser Plástico Poupador Copos de Água, suporta até 100 copos.(150ml a 200ml). Dispensa apenas 1 copo de cada vez por clique. Altura 69cm, Diâmetro 14cm. Acompanha 1 base para saída dos copos, 1 tubo para copos descartáveis, 1 tampa.
06	100	Unidades	DISPENSER COPO CAFÉ 50ML AUTOMATICO - Dispenser Plástico Poupador Copos de Água, (50ml). Dispensa apenas 1 copo de cada vez por clique. Medidas: (CxAxL) 12cmx47cmx14cm. Acompanha 1 base para saída dos copos, 1 tubo para copos descartáveis, 1 tampa
07	100	Unidades	Lixeira de aço inox polido, com tampa e pedal com cesto interno removível em polipropileno – capacidade para 15 litros
08	100	Unidades	Lixeira de aço inox polido, com tampa e pedal com cesto interno removível em polipropileno – capacidade para 30 litros
09	50	Unidades	Lixeira de aço inox polido, com tampa e pedal com cesto interno removível em polipropileno – capacidade para 60 litros
10	50	Unidades	Lixeira para resíduo comum na cor cinza ou preta, com capacidade para 50 litros, fabricada em material rígido, lavável e impermeável, provida de tampa de perfeito encaixe e acionamento por pedal de longa vida para operação sanitária, sem contato manual
11	50	unidades	Lixeira para resíduo comum na cor cinza ou preta, com capacidade para 100 litros, fabricada em material rígido, lavável e impermeável, provida de tampa de perfeito encaixe e acionamento por pedal de longa vida para operação sanitária, sem contato manual
12	50	Unidades	DISPENSER - saboneteira com reservatório para sabonete líquido, em plástico ABS, capacidade mínima de 800 ml, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			com acionamento com botoeira de ejeção. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.
13	5.000	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO (ELIMINA BACTÉRIAS, ALVEJA E DESINFETA) - FRASCO COM 05 LITROS Água sanitária multiuso (elimina bactérias, alveja e desinfeta), frasco com 05 litros, informações no rótulo e ou embalagem: teor de cloro ativo, composição, princípio ativo, advertências, precauções, primeiros socorros, contato do centro de intoxicações, contato do centro de atendimento ao consumidor (SAC), data de fabricação, tempo de validade, lote de fabricação, informações do fabricante, químico responsável, número do registro no ministério da saúde, modo de uso com a diluição em cada tipo de uso composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%; validade mínima de 06 meses Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade: Ypê, Q-Boa, Super Cândida, equivalente ou de melhor qualidade

Prazo de vigência da ata e da execução do objeto: o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei

► a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

► o **preço total fixo** e irrevogável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

► Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

► Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

- ▶ A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
- ▶ do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- ▶ **forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.
- ▶ da **entrega do objeto e local de entrega**: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

→As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

→As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.